223

O "AMICUS CURIAE" COMO INSTRUMENTO DE REALIZAÇÃO DE UMA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL ABERTA: ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O SISTEMA BRASILEIRO, ALEMÃO E NORTE-AMERICANO. Ana Maria Melchior, Mônia Clarissa Hennig

Leal (orient.) (UNISC).

O amicus curiae (amigo da corte) configura um importante instrumento de democratização da atuação da jurisdição constitucional, ao permitir uma maior participação dos cidadãos e grupos no processo, podendo trazer informações úteis ao juízo, o que acaba por implicar em uma ampliação do próprio debate constitucional e também em uma maior possibilidade de qualificação das decisões tomadas nesta instância. O instituto em questão ainda não recebeu, contudo, a devida atenção por parte da teoria jurídica brasileira, sendo carente de uma maior sistematização. Em virtude de se constatar uma tal realidade é que se está propondo, para uma melhor compreensão de suas potencialidades no direito pátrio, um estudo comparativo acerca de suas possibilidades de abertura e características em dois outros sistemas constitucionais distintos: o alemão (que possui características constitucionais muito semelhantes às nossas) e o norte-americano (de onde o instituto é originário em sua versão moderna). Assim, a partir dos elementos levantados na pesquisa, pretende-se traçar as possibilidades de utilização do amicus curiae no direito brasileiro. A presente pesquisa é de natureza bibliográfica. Como método de procedimento, adotou-se o método histórico-crítico e o método comparativo, no que se refere à análise das categorias a serem estudadas nas ordens jurídicas alemã, norte-americana e brasileira. O trabalho encontra-se em fase de desenvolvimento, no entanto, já se pode concluir que a atuação do amicus curiae significa não apenas uma maior abertura do debate constitucional, mas também uma maior legitimação das decisões da própria Corte, enquanto instância final de decisão acerca de questões tão relevantes como as matérias que envolvem direitos fundamentais e os conteúdos constitucionais.